

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 17/11/2025	Rev.: 29

ÍNDICE

1 OBJETIVOS	1
2 ABRANGÊNCIA	1
3 DEFINIÇÕES	1
4 DIRETRIZES	1
5 REGISTRO DA QUALIDADE	10
6 CONTROLE DE REVISÃO	11
7 ANEXOS	14

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Janine Silva Belo Data: 02/09/2025	<u>Revisão</u> Everton Oliveira Santos Ronaldo Nunes Linhares Data: 17/09/2025	<u>Aprovação</u> Felipe Lima Silva Data: 17/11/2025

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 17/11/2025 Rev.: 29

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de benefícios exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial da UNIT/SE no primeiro semestre de 2026.

2 ABRANGÊNCIA

- **UNIT SE**

3 DEFINIÇÕES

- **N/A** – Não se Aplica;
- **UNIT SE** – Universidade Tiradentes.

4 DIRETRIZES

A presente política será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

4.1 ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS

4.1.1 Desconto para Portador de Diploma

4.1.1.1 Os alunos portadores de diploma de ensino superior, de qualquer outra instituição de ensino superior, que ingressarem na UNIT/SE em 2026.1, serão beneficiados com 15% (quinze por cento) de desconto nas parcelas contratadas, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial.

4.1.1.2 Os egressos portadores de diploma de Graduação, Pós graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu que concluíram seus estudos em uma das instituições de ensino superior do Grupo Tiradentes e ingressarem em curso de Graduação presencial na UNIT/SE, serão beneficiados com 20% (vinte por cento) de desconto nas parcelas contratadas, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde de que estejam regularmente matriculados no curso e no período letivo.

4.1.1.3 Caso o aluno cancele ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se à política de desconto e preços em vigor ao tempo do pedido, através de um novo processo seletivo.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 17/11/2025	Rev.: 29

4.1.1.4 Esse desconto não contempla o curso de Medicina.

4.1.2 Desconto para Renovação de Matrícula para alunos Trancados

4.1.2.1 Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento nos semestres de 2025.1 e 2025.2 e realizarem a renovação da matrícula no semestre 2026.1 serão contemplados com desconto já vinculado a sua matrícula, nas parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados no curso e no período letivo

4.1.2.2 O aluno que estiver inadimplente deverá regularizar o seu débito junto a IES, conforme condições de negociação vigente, a fim de que a renovação possa ser efetivada.

4.1.2.3 O Processo de Renovação de Matrícula destina-se aos alunos da instituição que possuem matrículas trancadas nos dois últimos semestres subsequentes (2025.1 e 2025.2). Os casos de abandono serão submetidos a um novo processo seletivo, conforme edital vigente na Unit/SE.

4.1.2.4 Esse benefício não é aplicável ao curso de Medicina.

4.1.3 Desconto para Transferência Externa

4.1.3.1 O aluno matriculado e trancado em outra instituição de ensino superior que transferir a matrícula para a UNIT/SE, no primeiro semestre de 2026.1, será contemplado com desconto de 50% (cinquenta por cento) na matrícula e de 15% (quinze por cento) em todas as mensalidades do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que seja aprovado no processo seletivo próprio, esteja regularmente matriculado no curso e no período letivo.

4.1.3.2 Para ser beneficiado com o desconto, os estudantes devem ser novos ingressantes na UNIT/SE, em 2026.1.

4.1.4 Desconto para Graduação Simultânea

4.1.4.1 Os alunos que fazem duas ou mais graduações presenciais simultâneas na UNIT/SE terão direito ao desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nas

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 17/11/2025 Rev.: 29

mensalidades, incluindo a matrícula, sobre o curso de graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela. Os alunos deverão estar matriculados nos cursos e período letivo vigente.

4.1.4.2 Esse desconto não contempla o curso de Medicina.

4.1.5 Ingressantes Através do Vestibular Simplificado, Tradicional e ENEM 2026.1

- 4.1.5.1** Trata-se de uma campanha de incentivo aos novos alunos, ingressantes na UNIT/SE em 2026.1, através de Vestibular e ENEM. Para este benefício, será concedido 15% (quinze por cento) de desconto em todas as mensalidades do curso, incluindo matrícula, no tempo previsto para integralização informada na matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados no curso e no período letivo.
- 4.1.5.2** Os alunos interessados em aderir à política devem, após aprovação no processo seletivo, manifestar o interesse por intermédio da realização da matrícula no curso.
- 4.1.5.3** O aluno beneficiado pelo presente programa que abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se à política de preços em vigor ao tempo do pedido.
- 4.1.5.4** Para participar desse programa, o candidato ingressante na UNIT/SE, no primeiro semestre de 2026, classificado por intermédio do processo seletivo (vestibular/ENEM), deverá efetivar a matrícula 2026.1.
- 4.1.5.5** O presente benefício, uma vez concedido, é pessoal e intransferível.
- 4.1.5.6** Para fazer jus ao benefício, a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2026.
- 4.1.5.7** Este benefício abrange o período de duração do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 17/11/2025	Rev.: 29

- 4.1.5.8** O benefício de convênio empresa tratado neste programa está condicionado à pontualidade dos pagamentos.
- 4.1.5.9** O benefício tratado neste programa está condicionado à primeira forma de ingresso na IES, não podendo haver alteração de forma de entrada no referido período.
- 4.1.5.10** O benefício contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado, durante o tempo de integralização que consta na matriz curricular do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, sejam estas por qualquer motivo.
- 4.1.5.11** Estão, também, expressamente excluídos da incidência deste benefício os seguintes serviços: Realização de Segunda Chamada de Avaliações; Taxas do DAAF; Taxas Bibliotecárias, Disciplinas Acima do Limite e Taxas Acadêmicas e Administrativas.
- 4.1.5.12** Esse benefício não se aplica ao curso de Medicina.

4.1.6. Desconto Convênio Empresa

- 4.1.6.1** O Convênio Empresa é uma parceria, firmada mediante instrumento contratual, entre a UNIT/SE e a empresa parceira, para a concessão de benefícios.
- 4.1.6.2** Para a efetiva concessão dos benefícios previstos neste tópico, o instrumento contratual entre a UNIT/SE e a empresa parceira deve estar vigente no momento de sua solicitação.
- 4.1.6.3** Esse benefício não é válido para estagiários vinculados à empresa parceira.
- 4.1.6.4** Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido 5% (cinco por cento) de desconto nos cursos de Graduação ofertados na modalidade presencial da IES, não se aplicando para o curso de Graduação de Medicina e parcerias internacionais.
- 4.1.6.5** O convênio será cumulativo com a política comercial/desconto e condicionado a pontualidade dos pagamentos.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 17/11/2025	Rev.: 29

- 4.1.6.6** Os descontos estabelecidos nesta cláusula não incidem sobre valor da matrícula no que corresponde à primeira parcela dos contratos de prestação de serviços educacionais firmado diretamente com o aluno (beneficiário de descontos), sendo concedido somente a partir do deferimento do processo.
- 4.1.6.7** O percentual de desconto acumula com a política comercial e de desconto, mas não será acumulado ao desconto de convênio empresa anterior a 2021.2, devendo, portanto, o beneficiário, se for o caso, escolher qual o convênio empresa vigente deseja aderir.
- 4.1.6.8** O desconto será estendido aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do beneficiário principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:
- a) Cônjuges: certidão de casamento;
 - b) Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - c) Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - d) Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade, tanto do irmão quanto do colaborador;
 - e) Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);
 - f) Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto).
- 4.1.6.9** As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.
- 4.1.6.10** Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem-se as seguintes regras:

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 17/11/2025	Rev.: 29

I. Nos convênios firmados com as empresas/associações, anteriores a 2021.2, poderão ser concedidos descontos de até 15% (quinze por cento) para os funcionários/associados e 10% (dez por cento) para cônjuges dos respectivos funcionários/associados que sejam alunos da UNIT/SE.

II. Caso o convênio anterior a 2021.2 esteja vigente o aluno poderá optar por manter o desconto, se assim for mais benéfico;

III. Destaca-se que o desconto não se aplica na primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir do deferimento do processo e condicionado à pontualidade dos pagamentos;

IV. Esse desconto não contempla o curso de Medicina;

V. O convênio anterior a 2021.2 não será cumulativo com a política comercial/desconto;

VI. As regras específicas de cada convênio deverão ser observadas no termo de cada instrumento disponibilizado pela empresa parceira.

4.1.6.11 A concessão do desconto convênio à empresa está condicionado à abertura de processo, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada.

4.1.6.12 É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.

4.1.6.13 Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

4.2 FORMA DE CONCESSÃO DOS DESCONTOS

4.2.1 Os descontos para alunos ingressantes Vestibular/Enem, portador de diploma, graduação simultânea, transferência externa, convênio empresa e alunos em processo de renovação de matrícula serão concedidos automaticamente pelo Portal do Acadêmico.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 17/11/2025	Rev.: 29

- 4.2.2** A concessão do desconto convênio-empresa depende da abertura de processo, no Portal do Acadêmico, com apresentação de documentos que comprovem, respectivamente, a relação do aluno com a empresa conveniada e/ou o parentesco, de acordo com o tipo de desconto ao qual o aluno seja elegível. É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto. Estes descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

4.3 Dos Requisitos e Condições:

- 4.3.1** Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem na modalidade presencial dos cursos de graduação, no semestre vigente à promoção, e que se submete ao processo de transferência externa para a UNIT/SE, apresentando os documentos previstos em edital de Transferência Externa.
- 4.3.2** A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o dia 09/03/2026.
- 4.3.3** O aluno deverá apresentar a documentação na abertura da solicitação.
- 4.3.4** Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto será concedido diretamente no boleto de pagamento.
- 4.3.5** O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.
- 4.3.6** Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por essa política, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.
- 4.3.7** O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de descontos aplicadas pela Instituição.
- 4.3.8** Esse benefício não é aplicável ao curso de Medicina.

4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Setor Responsável pelo Documento: Unit SE - Coordenação de Contas à Receber	Página 15 de 15
--	-----------------

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 17/11/2025	Rev.: 29

- 4.4.1** Os benefícios de desconto como convênio empresa e simultaneidade, tratados nesta política somente serão aplicados quando o aluno estiver com o status de adimplente.
- 4.4.2** Também terão direito aos benefícios especificados nesta política, os alunos que possuam bolsas concedidas pela UNIT/SE, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, dança, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.
- 4.4.3** Nas situações em que não é permitido o acúmulo de benefícios, caso o aluno opte pelo desconto em substituição à bolsa, deverá solicitar previamente a concessão do desconto, bem como a desistência da bolsa, por meio do processo de **“Ajuste de Parcela”**.
- 4.4.4** Os descontos previstos nesta política não contemplam o curso de Medicina.
- 4.4.5** Para o curso de Terapia Ocupacional o percentual de desconto aplicado independente da forma de ingresso do aluno é de 10% (dez por cento) sobre todas as mensalidades do curso até a integralização da sua matriz curricular.
- 4.4.6** Os alunos de renovação de matrícula que realizarem transferência interna, permanecerão com o benefício concedido na campanha vigente. (Benefício não aplicável ao curso de Medicina).
- 4.4.7** Os descontos definidos nesta política não são cumulativos entre si, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios/descontos, com exceção dos descontos citados nos itens, 4.1.3.4. (Convênio Empresa)
- 4.4.8** Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FICOU FÁCIL e PRAVALER, e com o QUERO BOLSA. Os financiamentos privados contratados na modalidade com juros poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercial.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 17/11/2025	Rev.: 29

- 4.4.9** Esta versão da Política de Benefícios da UNIT/SE anula versões anteriores, exceto para os descontos regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.
- 4.4.10** Os benefícios regrados por esta Política de Benefícios, destinados aos alunos ingressantes em 2026.1, poderão ser usufruídos pelos alunos de períodos anteriores que se submetam e sejam aprovados para ocupar as vagas ofertadas no respectivo processo seletivo para 2026.1.
- 4.4.11** A UNIT/SE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o aluno possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.4.12** Os benefícios tratados nesta política estão condicionados à primeira forma de ingresso na IES, não podendo ter alteração de forma de entrada no referido período.
- 4.4.13** Os alunos que estão vinculados à metodologia por projetos (ABP) serão beneficiados por esta política.
- 4.4.14** Em casos excepcionais, após a análise pela área acadêmica, havendo a autorização para a exclusão de disciplinas - que deverá ser realizada dentro do período do calendário letivo para alocação - a cobrança da prestação de serviço será de forma compatível aos meses utilizados. A partir das parcelas a vencer, é que haverá o ajuste do valor da parcela de acordo com as cargas horária/disciplinas alocadas.
- 4.4.15** Para fins de cumprimento da legislação do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, os benefícios previstos nesta Política que impliquem em redução do preço dos serviços, vigentes na semestralidade e trimestralidade contratada, serão concedidos aos alunos beneficiários do FIES, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Política Comercial e Calendário letivo.
- 4.4.16** É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário do FIES estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão dos benefícios previstos nesta Política ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do

Tipo de Documento:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.UNITSE.001	
Assunto:	Data Vigência:	Rev.:
Política de Benefícios UNIT SE	17/11/2025	29

Programa de Financiamento Estudantil - FIES, o valor final contratado e informado ao FNDE/FIES corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.

- 4.4.17** A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do FIES, que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pelo FIES deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.
- 4.4.18** Para fins de cumprimento da legislação do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bolsistas parciais, o benefício será concedido aos alunos beneficiários com as bolsas parciais do PROUNI, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Edital de Bolsas e calendário letivo.
- 4.4.19** É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário às bolsas parciais do PROUNI, estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão do benefício previsto neste Edital ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa Universidade para todos (Bolsistas parciais), o valor final a ser pago, corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.
- 4.4.20** A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do PROUNI - bolsas parciais 50% (cinquenta por cento) que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pela Bolsa parcial 50% (cinquenta por cento) deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.
- 4.4.21** O aluno poderá, sob seu próprio critério e responsabilidade, realocar os componentes curriculares ofertados, podendo excluir disciplinas/componentes e requerer a inclusão de outros, desde que mantenha a carga horária total de 100% para o semestre.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 17/11/2025	Rev.: 29

4.4.22 Entretanto, ressalta-se que, ao exercer essa prerrogativa, os prazos estabelecidos no Calendário Letivo para a conclusão do processo de matrícula não serão prorrogados.

4.4.23 Esta regra não se aplica aos alunos vinculados a matrizes curriculares estruturadas em modelo de aprendizagem ativa (por projeto).

4.4.24 Os casos omissos e as situações não previstas nesta política serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

5 REGISTRO DA QUALIDADE

NA – Não se aplica

6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
09/10/2019	00	Edição inicial
18/09/2019	01	Alteração do item 4. Diretrizes
13/12/2019	02	Alteração do item 4. Diretrizes
13/12/2019	03	Alteração do item 4. Diretrizes
14/01/2020	04	Exclusão dos currículos da tabela de cursos elegíveis aos benefícios de portador de diploma e exclusão da diretriz que trata da inexigibilidade do benefício para os casos de transferência interna
03/04/2020	05	Inclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo na tabela de cursos elegíveis aos descontos de Portador de Diploma.
23/04/2020	06	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 17/11/2025 Rev.: 29

30/04/2020	07	Alteração das diretrizes desta política considerando o novo semestre letivo 2020.2.
26/06/2020	08	Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
29/06/2020	09	Ajuste nas diretrizes que tratam da proporcionalidade.
09/07/2020	10	Alteração da diretriz que trata do prazo de requerimento da proporcionalidade, bem como exclusão das diretrizes que tratam da fracionalidade.
20/10/2020	11	Unificação das políticas de benefícios da UNIT-AL com UNIT-SE; Inclusão das diretrizes que tratam dos benefícios da Transferência Externa; Ajuste dos prazos da política considerando o novo semestre letivo 2021.1.
11/12/2020	12	Ajustes nas diretrizes que tratam da antecipação da matrícula com a possibilidade de parcelamento com inclusão do curso de medicina; Alteração na codificação do documento.
14/04/2021	13	Alteração na data de abrangência do benefício de Transferência Externa de 31/03/2021 para 30/04/2021.
18/05/2021	14	Ajustes nos prazos descritos no documento considerando o novo semestre letivo 2021.2. Ampliação do escopo do benefício convênio empresa. Alteração no prazo de cobertura de vigência do trancamento de matrícula para o benefício de reabertura.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 17/11/2025 Rev.: 29

06/07/2021	15	Alteração do prazo da antecipação de rematrícula de 05/07/2021 para 11/07/2021, como também a data de regularização da matrícula de 08/07/2021 para 15/07/2021.
14/10/2021	16	Ajustes nos prazos descritos no documento considerando o novo semestre letivo e inclusão do texto PROUNI - bolsas parciais 50%
14/01/2022	17	Alteração do período de abertura do processo e ajuste no texto da rotina de antecipação para contemplar os alunos adimplentes no dia 19/01/2022.
04/02/2022	18	Alteração no item 4.2.5. O aluno poderá alterar a sua grade de disciplina até o dia 15 de cada mês
27/04/2022	19	Alteração do período de abertura do processo e ajustes conforme considerações do jurídico
22/09/2022	20	Segregação da política da UNIT SE e AL e alteração do percentual de 30% para 25%
13/04/2023	21	Alteração do período de abertura do processo, inclusão de diretriz abrangendo o INOVA
29/06/2023	22	Retirada do item Indique um Amigo
11/07/2023	23	Alteração do percentual de desconto de 20% para 15% para todas as formas de ingresso, alteração 50% para 15% na matrícula do Vest /ENEM e retirada da isenção da matrícula para 50% de PD, TE, reabertura e reingresso.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.001
Assunto: Política de Benefícios UNIT SE	Data Vigência: 17/11/2025 Rev.: 29

		Retirada Antecipação do semestre e antecipação de matrícula e alteração do percentual da graduação simultânea a de 40% para 25%.
28/08/2023	24	Retirada Antecipação do semestre e antecipação de matrícula e alteração do percentual da graduação simultânea de 40% para 25%.
25/03/2024	25	Inclusão do aditivo referente às regras de proporcionalidade
05/06/2024	26	Alteração no desconto de Transferência externa
16/09/2024	27	Atualização para o semestre de 2025.1
17/09/2025	28	Atualização para o semestre de 2026.1
10/11/2025	29	Atualização retirando a regra da proporcionalidade

7 ANEXOS

N/A